

Isenção proceder da seguinte forma:

- Informar se possui deficiência;
- Manifestar interesse em concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência;
- Selecionar o tipo de deficiência;
- Informar se necessita de condições especiais para a realização das provas;
- Entregar ou enviar Laudo Médico, original ou em cópia autenticada em serviço notarial e de registros (Cartório de Notas), expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições, o qual deverá atestar a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID-10), com a provável causa da deficiência ou Certificado de Homologação de Readaptação ou Habilitação Profissional emitido pelo INSS, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova, nos termos do item 7.1 e seus subitens deste Edital.

6.6.1 O Laudo Médico deve conter todas as informações necessárias que permitam caracterizar a deficiência nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3298, de 20 de dezembro de 1999, combinado com o enunciado da Súmula nº 377, do STJ, de 22 de abril de 2009 e, em especial, a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.

6.6.2 O laudo médico será considerado para análise do enquadramento previsto no artigo 4º do Decreto Federal nº3298/1999 e suas alterações, combinado com o enunciado da Súmula nº 377, do STJ, de 22 de abril de 2009, bem como para assegurar previsão de adaptação da prova do candidato.

6.6.3 O Laudo Médico deverá ser entregue ou enviado durante o prazo de inscrições estabelecido no item 5.2.10, das seguintes formas:

- Por protocolo, presencialmente ou terceiros, no endereço Avenida Francisco Sales, nº 540 – Bairro Floresta – BH/MG, no horário das 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30 (exceto sábados, domingos, feriados e pontos facultativos); ou

- Via Sedex ou por carta, ambos com Aviso de Recebimento (AR), à FUMARC/Concursos, Avenida Francisco Sales, nº 540 – Bairro Floresta – BH/MG, CEP:30150-220, com os custos correspondentes por conta do candidato.

6.6.3.1 O Laudo Médico deverá ser entregue em envelope fechado, contendo na parte externa e frontal do envelope os seguintes dados:

CONCURSO PÚBLICO SEE/MG - ENSINO REGULAR – Edital 01/2017
REFERÊNCIA: LAUDO MÉDICO
NOME COMPLETO DO CANDIDATO:
NÚMERO DE CONTROLE:
CARREIRA/CARGO/ÁREA DE ATUAÇÃO/MUNICÍPIO PRETENDIDO:

6.6.4 Para a validade do pedido, a data da postagem deverá obedecer ao prazo estabelecido no subitem 5.2.10 deste Edital.

6.6.5 A SEE e a FUMARC não se responsabilizam pelo extravio ou atraso impeça a chegada do laudo médico a seu destino, quando enviado via correios, sendo considerada para todos os efeitos a data de postagem e entrega.

6.6.6 O laudo médico terá validade somente para este Concurso Público e não será devolvido, ficando a sua guarda sob a responsabilidade da SEE/MG.

6.6.7 A pessoa com deficiência que desejar concorrer às vagas de ampla concorrência poderá fazê-lo por opção e responsabilidade pessoal, informando a referida opção no Requerimento Eletrônico de Inscrição ou de Isenção, e, não podendo, a partir de então, concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência, conforme disposição legal.

6.6.8 A pessoa com deficiência que não preencher os campos específicos do Requerimento Eletrônico de Inscrição ou de Isenção e não cumprir o determinado no item 6 e seus subitens deste Edital, terá a sua inscrição processada como candidato de ampla concorrência, não podendo alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

6.6.9 Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência previstas neste Edital, mesmo que declarada tal condição no Requerimento Eletrônico de Inscrição ou Isenção, o candidato que:

- Não entregar o laudo médico;
- Entregar o Laudo Médico fora do prazo estabelecido no subitem 5.2.10 deste Edital e seus anexos;
- Entregar o Laudo Médico sem data de expedição ou com data de expedição superior ao prazo máximo de 12 (doze) meses antes da data do término das inscrições;
- Entregar Laudo Médico que não contenha a expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID;
- Entregar Laudo Médico que não contenha informações que permitam caracterizar a deficiência nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3298, de 20 de dezembro de 1999, combinado com o enunciado da Súmula nº 377, do STJ, de 22 de abril de 2009.

6.6.10 Será desconsiderado qualquer recurso em favor de candidato com deficiência que não cumprir as instruções constantes deste Edital para inscrição nesta condição.

6.6.11 Após a nomeação do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria, salvo em caso de agravamento daquela, imprevisível à época do provimento do cargo, ou em caso de alteração da legislação pertinente.

7. PROCEDIMENTOS PARA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DE PROVAS

7.1.1 A pessoa com deficiência poderá requerer, durante o prazo de inscrições, atendimento especial para o dia de realização das provas, conforme previsto artigo 40, parágrafos 1º e 2º, do Decreto Federal n. 3.298/1999 e suas alterações. Para tanto, deverá assinalar no Requerimento Eletrônico de Inscrição ou de Isenção, as condições especiais de que necessita para a realização das provas. As condições especiais para realização das provas poderão ser requeridas tanto por pessoas com deficiência quanto por pessoas que, em razão de alguma limitação temporária, tenham necessidade.

7.1.2 Dentro das possibilidades técnicas e verificada a legalidade e viabilidade da solicitação do candidato na forma deste Edital, será garantido à pessoa com deficiência a realização de provas adaptadas de acordo com o tipo de deficiência apresentada pelo candidato, a fim de que este possa prestar o Concurso Público em condições de igualdade com os demais.

7.1.3 A realização de provas nas condições especiais solicitadas pelo candidato, assim consideradas aquelas que possibilitam a prestação do exame respectivo, será condicionada à solicitação do candidato e à legislação específica.

7.1.4 A FUMARC assegurará aos candidatos com deficiência, locais de fácil acesso e, quando for o caso, pessoas, equipamentos e instrumentos para auxílio durante a realização das provas.

7.1.5 A pessoa com deficiência que necessitar transcrever a prova, deverá indicar que necessita de auxílio para transcrição das respostas. Neste caso, o candidato terá o auxílio de um fiscal, não podendo a SEE e a FUMARC serem responsabilizadas, sob qualquer alegação por parte do candidato, por eventuais erros de transcrição cometidos pelo fiscal.

7.1.6 A pessoa com deficiência que necessitar de Tempo Adicional para a realização das provas, além de indicar essa necessidade no Requerimento Eletrônico de Inscrição ou de Isenção, deverá enviar ou entregar o Laudo Médico, conforme especificado no item 6.6 e subitens, acompanhado de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, que justificará a necessidade do tempo adicional solicitado para o candidato, nos termos do § 2º do art. 40, do Decreto Federal n.º 3.298/1999.

7.1.6.1 A concessão de tempo adicional para a realização das provas somente será deferida caso tal recomendação seja decorrente de orientação médica específica contida no laudo médico enviado pelo candidato ou em parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.

7.1.7 A pessoa com deficiência visual (cega ou amblíope) poderá solicitar prova especial em Braille ou ampliada. Neste último caso, serão oferecidas provas com tamanho de letra correspondente a corpo 24 (vinte e quatro).

7.1.8 A pessoa com deficiência auditiva que solicitar condições especiais será oferecido intérprete de libras somente para tradução das informações e/ou orientações para a realização da prova.

7.1.9 A pessoa com deficiência que não indicar no Requerimento Eletrônico de Inscrição ou de Isenção, a condição especial de que necessita, poderá fazê-lo, ainda, até o último dia de inscrição, 08 de março de 2018, por meio de requerimento de próprio punho, datado e assinado, enviando-o à FUMARC, acompanhado do laudo médico, conforme disposto neste edital no subitem 6.6 e seus subitens.

7.1.10 Excepcionalmente e a critério médico devidamente comprovado, através de laudo médico, o candidato que não estiver concorrendo, às vagas reservadas às pessoas com deficiência e que, por alguma razão, necessitar de atendimento especial para a realização das provas poderá fazer requerimento de próprio punho, datado e assinado, indicando as condições de que necessita para a realização das provas e as razões de sua solicitação, e enviá-lo à FUMARC, acompanhado do respectivo Laudo Médico, conforme especificado no subitem 6.6, alínea “e”, e seus subitens deste Edital, até o término das inscrições.

7.1.11 A concessão do atendimento especial fica condicionada à análise da viabilidade e possibilidade técnica do pedido.

7.1.12 Não terá atendida a condição especial para realização das provas, mesmo que indicada a condição especial no Requerimento Eletrônico de Inscrição ou Isenção, o candidato que:

- Não entregar o laudo médico;
- Entregar o Laudo Médico fora do prazo estabelecido no item 5.2.10 deste Edital e seus anexos;
- Entregar o Laudo Médico sem data de expedição ou com data de expedição superior ao prazo máximo de 12 (doze) meses antes da data do término das inscrições;

- Entregar Laudo Médico que não contenha a expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID;
- Entregar Laudo Médico que não contenha informações que permitam caracterizar a deficiência nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3298, de 20 de dezembro de 1999, combinado com o enunciado da Súmula nº 377, do STJ, de 22 de abril de 2009.

7.1.13 Será de exclusiva responsabilidade da pessoa com deficiência, que não requerer as condições especiais no prazo e forma previstas neste Edital, sejam quais forem os motivos alegados, a opção de realizar ou não a prova sem as condições especiais não solicitadas.

7.1.14 A relação dos candidatos que solicitaram condições especiais será divulgada no endereço eletrônico Fundação Mariana Resende Costa – <www.fumarc.com.br>, até o dia 16 de março de 2018, com Deferimento ou Indeferimento.

7.2 Das outras condições (lactantes):

7.2.1 Fica assegurado às lactantes o direito de participarem do Concurso, nos critérios e condições estabelecidos pelos artigos 227 da Constituição Federal, artigo 4º da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e artigos 1º e 2º da Lei Federal nº 10.048/2000.

7.2.2 A candidata que seja mãe lactante deverá requerer, por meio de requerimento de próprio punho, datado e assinado, especificando esta condição e deverá ser encaminhado à FUMARC, nas formas previstas no item 6.6.3 deste Edital, até o encerramento das inscrições, para a adoção das providências necessárias.

7.2.2.1 A candidata que não apresentar a solicitação no prazo e nas formas estabelecidas no item 6.6.3 deste Edital, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a solicitação atendida por questões de não adequação das instalações físicas do local de realização das provas.

7.2.3 Nos horários previstos para amamentação, a mãe poderá retirar-se, temporariamente, da sala/local em que estarão sendo realizadas as provas, para atendimento ao seu bebê, em sala especial a ser reservada pela Coordenação.

7.2.4 Será assegurada a candidata lactante a compensação do tempo efetivamente despendido no momento da amamentação quando da realização das provas.

7.2.5 Para a amamentação o bebê deverá permanecer no ambiente a ser determinado pela Coordenação.

7.2.6 A criança deverá estar acompanhada somente de um maior de 18 (dezoito) anos, capaz, responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata), e a permanência temporária desse adulto, em local apropriado, será autorizada pela Coordenação deste concurso público.

7.2.7 A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada de uma “fiscal” do Fundação Mariana Resende Costa, sem a presença do responsável pela guarda da criança, que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste Edital.

7.2.8 A candidata nesta condição que não levar acompanhante, não realizará as provas.

7.2.9 A Fundação Mariana Resende Costa não disponibilizará acompanhante para guarda de criança.

8 DA PRIMEIRA ETAPA DO CONCURSO – PROVA OBJETIVA

8.1 As Provas Objetivas de Múltipla Escolha terão caráter eliminatório e classificatório e serão constituídas conforme o quadro a seguir:

PROVAS	DISCIPLINAS	NÚMERO DE QUESTÕES	VALOR DE CADA QUESTÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO MÍNIMA PARA APROVAÇÃO
Conhecimentos Gerais	Língua Portuguesa	10	1,0	10	15 pontos (50%)
	Matemática	10	1,0	10	
	Conhecimentos Didático-pedagógico	10	1,0	10	
Conhecimentos Específicos	Específicos	30	1,0	30	15 pontos (50%)

8.2 Os conteúdos programáticos referentes à Prova Objetiva de Múltipla Escolha são os constantes do Anexo V deste Edital.

8.3 A Prova Objetiva de Múltipla Escolha será composta de 60 (sessenta) questões distribuídas pelas disciplinas, conforme quadro constante do item 8.1, sendo que cada questão conterá 5 (cinco) alternativas e com uma única resposta correta.

8.4 A Prova Objetiva de Múltipla Escolha de todos os candidatos será corrigida por meio de leitura ótica.

8.5 Será considerado aprovado na Prova Objetiva o candidato que obtiver no mínimo 50% (cinquenta por cento) de acertos nas questões de Conhecimentos Gerais, no mínimo 50% (cinquenta por cento) de acertos nas questões de Conhecimentos Específicos e não zerar em nenhuma das Disciplinas.

8.6 Será excluído do Concurso Público o candidato que não obtiver o mínimo de acertos exigidos para aprovação nos termos do item 8.1 deste Edital.

9 DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

9.1 A aplicação das Provas Objetivas está prevista para o dia 08/04/2018, e será realizada no Estado de Minas Gerais, nas cidades sedes das SRE, constantes do Anexo IV deste Edital.

9.1.1 Os candidatos que concorrerem às vagas para municípios das SRE Metropolitanas A, B e C realizarão as provas em Belo Horizonte.

9.1.2 Será publicado no Diário Oficial dos Poderes do Estado – Minas Gerais o ato de confirmação do dia de aplicação das provas objetivas.

9.2 A duração das Provas Objetivas será de no mínimo 02 (duas) horas e no máximo de 04 (quatro) horas, incluído o tempo para a assinatura da Folha de Respostas, transcrição das respostas do Caderno de Questões da Prova Objetiva para a Folha de Respostas oficial, sendo responsabilidade do candidato observar o horário estabelecido.

9.3 Caso o número de candidatos inscritos exceda à oferta de lugares adequados existentes para realização de provas a SEE e Fundação Mariana Resende Costa - FUMARC, reservam-se no direito de aloca-los em cidades próximas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.

9.4 Em nenhuma hipótese será permitido ao candidato prestar quaisquer provas fora da data, da cidade, do horário estabelecido ou do espaço físico determinado pela FUMARC.

9.5 Não haverá segunda chamada para quaisquer das provas, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato. A ausência por qualquer motivo, inclusive doença ou atraso, implicará na sua eliminação do Concurso Público.

9.6 A SEE e a FUMARC não assumem qualquer responsabilidade quanto ao transporte, alojamento e alimentação dos candidatos residentes ou domiciliados em município diverso do local da prova.

9.7 O candidato somente poderá realizar as provas no endereço, data, local e horário definidos no Cartão de Informação –CDI

9.8 O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca do endereço, data, horário e local de realização de quaisquer das provas, para fins de justificativa de sua ausência.

9.9 Não haverá prorrogação do tempo de duração de quaisquer das provas, salvo na hipótese prevista nos subitens 7.1.6 e 7.2.4 deste Edital.

9.10 Os candidatos somente poderão ausentar-se do recinto de realização das provas, decorridas 2 (duas) horas do início de aplicação das mesmas, por motivo de segurança.

9.10.1 O candidato que, por qualquer motivo se recusar a permanecer em sala durante o período mínimo estabelecido no item 9.10 terá o fato consignado em ata e será automaticamente eliminado do Concurso Público.

9.11 Os 3 (três) últimos candidatos em sala somente poderão deixar a sala de realização das provas, juntos, após procederem com os Fiscais a conferência e o correto armazenamento das Folhas de Respostas, além de assinarem Ata de Ocorrência da Sala, atestando a idoneidade da aplicação das provas.